



EDITAL Nº 053/2019

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Reabertura de inscrição ao Processo Seletivo Público 004/2019- FUNÇÃO – INSTRUTOR DE VIOLÃO**, sob a organização da Secretaria de Administração, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.272/2019, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 3520/2010. Este Edital é publicado na Câmara de Vereadores do Município, Fórum da Comarca de Tramandaí, mural da Prefeitura e site oficial www.tramandai.rs.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Lei Municipal n.º 4.272/2019 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- PROJETO JOVENS DE FUTURO.

Quant	Função	Prazo Contratual	Carga Horária	Valor Mensal	Escolaridade
01	Instrutor de Violão	01/03/2019 A 31/08/2019	20 horas semanais	R\$ 1.300,00	Ensino Fundamental Completo

PÚBLICO ALVO: Todas as atividades do **Projeto JOVENS DE FUTURO** serão realizadas com grupos de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no Município de Tramandaí.

- Elenco de atribuições no anexo.
- Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único.

1.1 Os candidatos habilitados serão contratados, obedecida à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados, dentro do prazo de contratação especificado na lei supracitada à medida que forem vagando.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias **27/02, 28/02 e 01/03/2019**, das **14:00 às 18:00 horas**, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Deodoro Ritter, n. 449, 2.º andar, Sala 202, Centro

2.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



2.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

2.4.1. Ficha inscrição disponibilizada pela Secretaria de Administração, devidamente preenchida e assinada.

2.4.2. Declaração de disponibilidade de deslocamento, conforme formulário Anexo III;

2.4.3. Declaração de estar ciente sobre o público-alvo e objetivo principal do projeto, conforme formulário Anexo IV;

2.4.4. Cópia e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteiras Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.4.5. Cópia e original dos certificados de escolaridades, oficialmente reconhecidos, expedidos por estabelecimentos de ensino existentes no país, conforme tabela constante do item 1;

2.4.6. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor responsável pelas inscrições da Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente para conferência, os originais, juntamente com as cópias.

2.4.7. Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.4.8. Não serão aceitos documentos posteriormente à data da inscrição.

2.4.9. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou extemporâneas.

2.4.10. O currículo, modelo no Anexo I, deverá ser entregue no ato da inscrição, preenchido e assinado, juntamente com cópia autenticada dos títulos. Nenhum documento utilizado para inscrição poderá ser devolvido, ficando à disposição dos arquivos municipais;

2.4.11. Não serão aceitas inscrições de candidatos que sejam servidores concursados do Município.

2.4.10. Em caso de classificação, os candidatos aprovados só serão chamados após o desligamento formal da Prefeitura, em caso de contratados e/ou estagiários.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Secretaria de Administração publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no prazo de um dia, Edital contendo uma relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos, que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Administração, também no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

3.3. Ainda no prazo de um dia, a Secretaria de Administração, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada nos meios oficiais do Município.

4. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

4.1. A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do Edital, que será entregue pelo candidato no ato da inscrição.

4.2. A escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação, eis que é pré-requisito, mesmo que seja superior ao solicitado.

4.3. A declaração de órgão empregador deverá ter o carimbo do CNPJ da mesma.

4.4. Nenhum título receberá dupla valoração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

4.5 A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, conforme critérios definidos neste Edital.

4.6 Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos do item 3.3. e 3.4 do presente Edital, a Comissão terá o prazo de três (01) dia para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto neste Edital e encaminhar à Secretaria de Administração, que expedirá o respectivo Edital de divulgação preliminar das notas, publicando nos meios oficiais de divulgação do Município.

5. DOS RECURSOS

5.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. Os recursos protocolados, sem qualquer referência ao motivo da inconformidade ou sem a devida exposição de razões explicativas, será INDEFERIDO de plano.

5.3 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

5.4 A lista final de selecionados e conseqüente classificação será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura de Tramandaí e em meio eletrônico.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:

Função: INSTRUTOR DE VIOLÃO

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	05	05
Superior Incompleto na área de música, a partir do 5º. Semestre (desde que não tenha sido utilizado como comprovante para inscrição)	10	10
Superior Completo na área de música (desde que não tenha sido utilizado como comprovante para inscrição)	15	15
Pós-graduação na área, de no mínimo 360 horas (desde que não tenha sido utilizada como comprovante de inscrição)	20	20
Atividades profissionais comprovadas através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do órgão público (RH ou Setor de Pessoal), constando que o interessado ocupou cargo, função, emprego ou contrato administrativo, na função pretendida, área de música e violão.	De 06-18 meses	10
	De 18-36 meses	15
	Mais de 36 meses	25
Cursos, Seminários, Palestras na área de música, violão, cada curso com um mínimo de 40 horas, tendo sido realizados no período de janeiro de 2014 até janeiro de 2019 (máximo 5 certificados)	05	25

6.2 Os candidatos classificados serão enumerados em uma lista, por ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

- 6.3 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- 6.4 Aquele que apresentar idade mais avançada.
- 6.5 Sorteio em ato público.
- 6.6 O sorteio será realizado em local e horário, previamente definidos pela Secretaria de Administração, a ser divulgado através de Edital, que será publicado nos painéis oficiais do Município, assim como no site da Prefeitura de Tramandaí.
- 6.7 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem da classificação final obtida pelos candidatos.
- 7.2 O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.
- 7.3 Somente será investido no cargo o candidato que for julgado fisicamente apto para o exercício das funções.
- 7.4 Quando da convocação, o candidato deverá entregar os documentos necessários exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
- 7.5 O candidato classificado e convocado para o trabalho, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para entrar no exercício do cargo, caso contrário, fica autorizada a convocação do próximo candidato por ordem de classificação.

8. PRAZO

- 8.1 O presente Processo Seletivo simplificado terá validade durante o prazo da Lei que autorizou a referida contratação e de acordo com o item 1 do presente Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Administração expedirá Edital com a classificação final dos candidatos, para homologação do Senhor Prefeito.
- 9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, em especial telefones de contato.
- 9.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município.
- 9.5 Os candidatos aprovados, para a assinatura do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida referente à admissão na esfera pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 26 de fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALZIRA LUIZA DA SILVA AGUIAR
Secretária de Administração



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO
PROJETO JOVENS DE FUTURO**

Função Pretendida: _____

Dados de Identificação:

Nome: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: ____/____

PIS/PASEP _____

Título de Eleitor: _____

Número de Certificado de Reservista: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado _____

Escolaridade:

- () Ensino Médio
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós-graduação
- () Mestrado

Requerimento de Inscrição

Eu, _____,
supra identificado, venho requerer a inscrição na função de
_____, de acordo com as exigências contidas no edital.

Envio, em anexo, a documentação exigida no edital, de cujos
termos declaro estar ciente e de acordo.

Tramandaí, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



ANEXO II - DA ATRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO:

Instrutor de Violão – Desenvolver a musicalidade dos adolescentes através do violão, aulas de música e aulas práticas com esse instrumento musical.

ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES E OFICINAS DO PROJETO:

O projeto JOVENS DE FUTURO será realizado dentro do Município de Tramandaí, em salas e espaços próprios para as atividades, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Os profissionais contratados irão exercer suas funções de segundas a sextas-feiras, nos turnos da manhã e tarde, em dias alternados, sendo três turnos de manhã e três turnos da tarde por semana, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social fornecerá os espaços (salas de aula, pátio, campo esportivo, etc), bem como os equipamentos, aparelhos e materiais necessários para a realização das oficinas e atividades do Projeto, dentre os já disponíveis e adquiridos para esse fim, conforme convênio firmado junto ao Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA/CEDICA.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DESLOCAMENTO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob nº. _____, RG nº. _____,
declaro que tenho disponibilidade de deslocamento e que estou ciente de que poderei ser contratado e/ou remanejado para prestar serviços em quaisquer salas e espaços próprios para as atividades, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, dentro do Município de Tramandaí-RS.

Tramandaí, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O PÚBLICO ALVO
E OBJETIVO DO PROJETO**

Eu, _____,
inscrito no CPF sob nº. _____, RG nº. _____,
declaro estar ciente de que o público-alvo do Projeto Jovens de Futuro é composto de de
adolescentes que se encontram no cumprimento de medidas socioeducativas, e que o
objetivo principal das atividades que serão exercidas visa ao resgate de sua formação ética,
humanística, através de oportunidades para análise e reconhecimento de sua conduta, bem
como a percepção do próprio valor como ser humano.

Tramandaí, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	3 dias	27/02,28/02 e 01/03/2019
Publicação dos Inscritos – Até as 19 horas	1 dia	06/03/2019
Recurso da não homologação das inscrições Até as 17 horas	1 dia	07/03/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação da relação final de inscritos Até as 19 horas	1 dia	07/03/2019
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	08/03/2019
Publicação do resultado preliminar Até as 19 horas	1 dia	11/03/2019
Recurso - Até as 17 horas	1 dia	12/03/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e Publicação da relação final de inscritos Até as 19 horas	1 dia	12/03/2019